



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
5ª Vara Federal de Curitiba

Avenida Anita Garibaldi, 888, 5º Andar - Bairro: Cabral - CEP: 80540-180 - Fone: (41)3210-1792
<https://www.jfpr.jus.br/> - Email: prctb05@jfpr.jus.br

TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE Nº [REDACTED]

REQUERENTE: [REDACTED]

REQUERIDO: CAIXA ECONÓMICA FEDERAL - CEF

DESPACHO/DECISÃO

1. Retifique-se a classe do feito no eProc, alterando-a para "Procedimento Comum".

A Secretaria.

2. Trata-se de demanda na qual a parte autora pretende, em síntese, a anulação de procedimento de consolidação da propriedade da ré sobre imóvel, com reabertura de prazo para purgação da mora.

Em síntese, a parte autora alega que: i) adquiriu imóvel mediante financiamento concedido pela CEF, tendo alienado fiduciariamente o bem em garantia da dívida (ev. 1.5 e 1.6); ii) em virtude de dificuldades financeiras que enfrentou, tornou-se inadimplente, o que levou a instituição financeira a consolidar sua propriedade sobre o imóvel e designar a realização de leilão para sua venda, nos dias 19.12.2022 e 03.01.2023 (evs. 1.4 e 1.7); iii) não houve sua notificação para purgar a mora; iv) no edital de leilão não constam as benfeitorias realizadas no imóvel, de modo que o bem deve ser novamente avaliado; v) tem o direito de purgar a mora em que incorreu até a assinatura do auto de arrematação do bem.

A título de tutela de urgência, pede seja determinada a suspensão dos leilões do imóvel.

Requeru justiça gratuita.

Deu à causa o valor de [REDACTED]

E o relatório.